



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROJETO BÁSICO - COSER

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e modernização do sistema interno de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia IP (Internet Protocol), na Sede do TRE/SE, localizada no CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP. 49081-000, Aracaju/SE, respeitando as particularidades arquitetônicas do edifício, inclusos o Detalhamento do Projeto CFTV (IP) e Orçamento Global.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
1	1	Projeto de Videomonitoramento Eletrônico	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e modernização do sistema interno de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia IP (Internet Protocol), na Sede do TRE/SE, com área de terreno de 24.814,93 m ² e área construída de 9.530,62 m ² localizada no CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP. 49081-000, Aracaju/SE, respeitando as particularidades arquitetônicas do edifício, inclusos o Detalhamento do Projeto CFTV (IP) e Orçamento Global.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Necessidade de incorporar tecnologias que permitam modernizar, automatizar e integrar uma série de operações no interior e exterior do prédio podendo ser acessada e utilizada por vários usuários através de sistema de circuito fechado de televisão integrado para atender às necessidades de segurança do órgão.

2.1.1. Justifica-se ainda pela necessidade de um sistema de monitoramento mais moderno, com recurso para gravação, transmissão de imagens ao vivo, reprodução e geração de cópias de segurança (Backup) de arquivos de vídeo em meio magnético e digital (Disco rígido e DVD), objetivando equipar a segurança predial com instrumentos de última geração, visando à preservação do patrimônio público e a integridade física dos servidores, estagiários, colaboradores e visitantes contra ações e invasões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho enquanto no interior do prédio guarnecido

2.1.2. Cabe salientar que o sistema de circuito fechado de televisão deva ser com tecnologia Internet Protocol (IP) pois essa tem a característica de trafegar dados (voz, vídeos, dentre outros) em rede, simplificando o sistema de segurança e monitoramento, tendo em vista, ainda, que uma câmera com essa tecnologia pode substituir até quatro câmeras analógicas num mesmo ambiente, levando em consideração a qualidade da imagem e economia, pois elimina gastos com equipamento e instalação de uma rede separada.

2.1.3. É imprescindível mencionar que para questões técnicas complexas é necessário

conhecimento específico na área. Desta forma, em atenção ao princípio da eficiência e considerando a ausência de servidores, no quadro de pessoal deste TRE, detentores de conhecimento técnico para este fim, faz necessário anteriormente contratação de empresa especializada para elaboração de projeto específico, para posteriormente contratar a execução do mesmo.

2.1.4. Quanto ao sistema existente, ele foi inicialmente projetado sobre uma rede totalmente digital, baseado na arquitetura cliente/servidor em rede TCP/IP. As câmeras analógicas, remanescentes do sistema antigo, em número de 21, foram interligadas a codificadores de vídeo, os quais inseriram essas câmeras na rede TCP/IP, de forma que aquelas pudessem ser conectadas em switches instalados em pontos de concentração localizados em pontos estratégicos do TRE/SE. Complementando o sistema foram instaladas 49 câmeras nativas IP da marca Axis. Duas estações de monitoramento. Servidor de gravação local. O software que gerencia o sistema é o Digifort na sua versão original.

Passados aproximadamente dez anos de sua implantação, o projeto inicial sofreu as seguintes modificações: a rede que era independente passou a ser compartilhada com a da TI; muitas câmeras IP's foram substituídas por câmeras analógicas HD's com DVR, assim, das 49 câmeras IP's iniciais restam apenas 37; não houve atualização do software de gerenciamento durante todo esse período.

No cenário atual o sistema apresenta frequente instabilidade, principalmente na estação de monitoramento da Central da Segurança, inviabilizando o monitoramento das câmeras e provocando reiterada solicitação de suporte à Unidade de TI responsável. Outrossim, as câmeras analógicas que foram aproveitadas do sistema anterior, possuem quase vinte anos de operação, e suas imagens geradas possuem qualidade precária.

2.1.5. Justifica-se, portanto, a presente contratação de forma que o TRE/SE possa dar continuidade à política de segurança institucional do Poder Judiciário, atendendo, assim, ao disposto na Resolução CNJ 291/2019 e TRE-SE 14/2020.

2.2 Da justificativa da reunião em lote

2.2.1 O objeto não deverá ser parcelado, uma vez que o produto/serviço a ser prestado é uma única solução: Projeto de ampliação e modernização do sistema interno de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia IP, a qual não há possibilidade de desmembramento sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes, portanto não recomendamos o parcelamento, em outras palavras, sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

2.3 Da justificativa para inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental

2.3.1 Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, o TRE/SE insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo. Ao optar pela busca da sustentabilidade, o TRE se adequa à sua missão constitucional e se habilita a divulgar, promover e até mesmo cobrar da sociedade ações semelhantes.

2.3.2 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.3 A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22.5.2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que visa à correta preservação e recuperação do meio ambiente, a exemplo da “utilização de edifícios com observância da

proteção ao meio ambiente, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável - segurança para o usuário e instalações”, buscando a adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

2.3.4 As soluções de sustentabilidade necessitam fazer parte dos projetos, desde sua pré-concepção, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Permite a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daquele espaço à utilização otimizada prevista em projeto.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e modernização do sistema interno de videomonitoramento (CFTV), com tecnologia IP (Internet Protocol), na Sede do TRE/SE, localizada no CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP. 49081-000, Aracaju/SE, respeitando as particularidades arquitetônicas do edifício, inclusos Detalhamento do Projeto CFTV (IP) e Orçamento Global.

3.2. O sistema proposto no Projeto deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3. Deverá constar do Projeto o quantitativo de horas de treinamento para repasse das instruções técnicas para uso do sistema sugerido e a operação assistida durante as primeiras semanas de uso.

3.4. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, anteprojeto em planta baixa (papel sulfite), para aprovação deste Tribunal, contendo o número de câmeras presentes, a cobertura obtida com estas câmeras e o nível de qualidade de imagem, bem como justificar a utilização de câmeras de maior resolução ou mesmo um número maior de câmeras de forma a proporcionar os níveis de segurança necessários. O TRE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para avaliação e aprovação do anteprojeto apresentado.

3.5. No sistema sugerido no Projeto deverão ser respeitadas as particularidades da edificação em questão, atendendo aos dispositivos legais vigentes sobre normas de privacidade.

3.6. Objetivando reduzir o custo de execução do Projeto, deverá ser avaliada pela empresa contratada, a possibilidade de aproveitamento do sistema já instalado, como: o software de gerenciamento, o qual pode sofrer atualização e ampliação de licenças de câmeras; câmeras IP's em perfeito estado de funcionamento; cabeamento de rede lógica lançada; servidores das estações de monitoramento; e switches utilizados para interligação das câmeras com o servidor de gravação/monitoramento.

3.7. A Sede do TRE é composta por vários prédios com dimensões variadas, conforme indica a planta de situação em anexo, apresentando, resumidamente, as seguintes áreas:

ÁREA DE TERRENO - M²	ÁREA CONSTRUÍDA - M²
24.814,93 m²	9.530,62 m²

3.8. **O Projeto de CFTV (IP)** deverá ser desenvolvido tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista ser realizada em edificação em pleno funcionamento. Integrarão o Projeto o detalhamento do Projeto CFTV (IP) e o Orçamento Global.

3.8.1. O Projeto de CFTV (IP) deverá seguir a NBR IEC 62676-1-2:2019, da ABNT e apresentar no mínimo as seguintes informações:

3.8.1.1. Planta baixa indicando a proposta de alocação de câmeras em cada pavimento e em cada setor, se for o caso, conforme subdivisão indicada no projeto arquitetônico que será fornecido pela Administração, mostrando a posição e tipo de cada equipamento e as áreas de cobertura.

3.8.1.2. Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para instalação e acionamento de cada câmera e a interligação com a central de controle, a sala do servidor de informática e a sala de Switchs; rede de dutos e caixas de passagens, com a identificação clara de dutos e caixas, cabos e fiação correspondente, localização de pontos e tubulações, e interligação com outros sistemas.

3.8.1.3. Documento técnico com especificação detalhada de todos os equipamentos. Anexo a este documento, devem ser juntados catálogos técnicos e ou folders comerciais de pelo menos três fabricantes dos equipamentos.

3.8.2. **O Detalhamento do Projeto** de CFTV (IP) deverá apresentar todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentadas no mínimo:

3.8.2.1. Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso.

3.8.2.2. Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário.

3.8.2.3. Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução; especificações técnicas abordando as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações dos equipamentos, com formas detalhadas, com a concepção e definição final do conjunto de informações técnicas para a realização da obra; memorial de cálculo; listagem de normas técnicas que devem ser observadas na execução, tudo de modo que não deixe dúvida quanto a sua execução e implantação.

3.8.2.4. Memorial de Especificação Técnica dos Equipamentos abordando uma dissertação ampla e detalhada dos equipamentos que serão utilizados no CFTV (IP) – câmeras, computadores, monitores, alarmes, baterias, automatizadores, Racks, gravadores de mídia – áudio e vídeo, incluindo todas as características de funcionamento, de fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado.

3.8.3. **O Orçamento Global** para o sistema sugerido, compreende o orçamento de aquisições, instalação com obras civis e todo e qualquer custo para instalação dos equipamentos de CFTV (IP), inclusive o custo de treinamento para repasse das instruções técnicas para uso do sistema sugerido e de operação assistida durante as primeiras semanas de uso, e deve ser composto da seguinte forma:

3.8.3.1 A planilha orçamentária para execução da obra de ampliação e modernização do sistema interno de videomonitoramento deverá ser elaborada com valores de todos os itens e subitens que compõem a obra, baseados nos quantitativos levantados de cada serviço, multiplicados pelos respectivos preços unitários, levando-se em consideração os custos do SINAPI e os custos do ORSE, de acordo com a melhor adequação aos serviços especificados;

3.8.3.2 **Quando não houver item ou subitem com preço unitário no SINAPI, deverá ser adotado o preço unitário existente no ORSE. Na hipótese de impossibilidade de aplicação do ORSE, o preço unitário deverá ser obtido, nessa ordem, no painel de preço e/ou pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) orçamentos. O preço adotado deve ser justificado.**

3.8.3.3 A Planilha Orçamentária deverá ser entregue por intermédio de planilha eletrônica, elaborada a partir de sistema de orçamentação, preferencialmente com o emprego do ORSE.

3.8.3.4 É obrigação da contratada a elaboração de orçamento analítico, sem a utilização de itens que incluam verbas, bem como devem ser previstos os custos passíveis de serem

apropriados como custo direto, a exemplo da mobilização e desmobilização, que não podem fazer parte da formação do BDI.

3.8.3.5 Apresentar o detalhamento do BDI utilizado na elaboração do orçamento.

3.8.3.6 Detalhar o percentual de encargos sociais aplicado na elaboração do orçamento, sobre o valor da mão de obra.

3.8.3.7 Apresentar o orçamento de custo e de venda do empreendimento, bem como as opções de empreendimento com desoneração e sem desoneração da mão de obra.

3.8.3.8 Fornecer junto com a planilha orçamentária, a Planilha de Composições de Preços Unitários dos Serviços utilizados no orçamento, indicando, separadamente, os valores de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitida a indicação apenas de percentuais para material e mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI.

3.8.3.9 Apresentar a Declaração de que o orçamento elaborado apresenta preços em consonância com os itens 3.8.3.1 e 3.8.3.2.

3.8.3.10 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento elaborado.

3.8.3.11 Cronograma Físico-Financeiro, isto é, planejamento para execução da obra em etapas de serviços, com valores mensais de pagamento, também executado em versão eletrônica, de preferência no sistema de orçamentação ORSE.

3.9. Todos os projetos e planilhas orçamentárias deverão vir acompanhados da respectiva ART, na qual figurará como contratante o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, entregues em cópia digitalizada (pendrive) e plotados em papel sulfite (em duas cópias de cada planta), de acordo com as normas de desenho técnico, acompanhados de todos os detalhes necessários para a boa execução da obra, devendo ser digitalizados em Autocad, na versão mínima de 2011.

3.10. Antes da apresentação da versão final, deverá ser entregue um jogo completo dos projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações para análise da fiscalização.

3.11. Os textos inerentes ao objeto contratado deverão ser digitalizados em WORD e entregues em duas vias em papel e em cópia digitalizada (pendrive).

3.12. Fazer constar dos carimbos, no mínimo, as seguintes informações:

3.12.1 Objeto do desenho ou planta;

3.12.2 Razão Social da Contratada;

3.12.3 Razão Social do Contratante;

3.12.4 Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;

3.12.5 Nome do arquivo em AUTOCAD;

3.12.6 Escala;

3.12.7 Data de produção do desenho ou arquivo;

3.13. Fazer constar de todos os textos que integrarem a produção, nas diversas fases, o timbre da contratada e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) projeto(s), com indicação do(s) respectivo(s) registro(s) no CREA e habilitação explicitada.

3.14. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Decreto n.º 92.100, de 10/12/85), com ênfase a sustentabilidade e demais normas pertinentes, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

3.15 Participar de reunião inicial quando da contratação dos serviços, quando serão apresentadas as diretrizes gerais para o cumprimento do objeto desta contratação.

4 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos e o de vigência é de

150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo instrumento, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 A Gestão da Contratação será realizada pela Coordenadoria de Obras e Serviços – COSER, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo-se observações, se necessário. A COSER tem poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.1.1 A Gestão/Fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

5.1.2 A Fiscalização da contratação será realizada pela Chefia da Seção de Segurança e Transporte, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução.

5.1.2.1 Como apoio à Chefia da Seção de Segurança e Transporte, haverá um fiscal técnico da área de TI, que analisará as especificações do projeto no tocante a área de tecnologia da informação, transporte de dados, armazenamento de dados e segurança de perímetro de rede.

5.2 A Contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de execução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Pela perfeita e fiel execução do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço, em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessárias à atestação.

5.5.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, conforme item 5.5.

5.5.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro

Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

5.6.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

5.6.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.7 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.7.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

5.7.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto nesta Cláusula por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 5.8, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Das obrigações da CONTRATADA e de suas vedações:

6.1.1 Executar os serviços objeto deste Instrumento de acordo com as suas disposições.

6.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa

técnica.

6.1.3 Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, representante para a execução do objeto da contratação, resguardado ao Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro no mesmo prazo. Presume-se representante da Contratada o responsável pelo recebimento da Nota de Empenho se outro não houver sido indicado;

6.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

6.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

6.1.8 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

6.1.9 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

6.1.10 Elaborar todos os projetos e documentos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais, atentando-se a Contratada, no que couber.

6.1.11 A ação da Fiscalização do Tribunal não exime a Contratada de arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros de projeto, provenientes de culpa ou dolo da Contratada.

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

6.1.13 Ceder e transferir, de forma irretratável e irrevogável, os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto do presente Instrumento.

6.1.14 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo TRE/SE para execução dos serviços;

6.1.15 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários;

6.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.17 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

6.1.18 Observar a Lei 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

6.1.19 **É expressamente vedado à CONTRATADA:**

6.1.19.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.19.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

6.1.19.3 Subcontratar parcialmente o objeto desta Contratação, associar-se com outrem, ceder ou transferir parcialmente o objeto da contratação, de modo a prejudicar a sua execução, a juízo do TRE/SE.

6.1.19.4 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

6.1.19.5 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

6.1.19.6 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Emitir Nota de Empenho.

6.2.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação.

6.2.3 Receber e conferir os serviços dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

6.2.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6.2.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

6.2.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

7.1 Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

7.1.1 **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

7.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

c. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

7.1.3.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30

(trinta) dias corridos de atraso, **contados da data estabelecida para o início da execução do objeto pactuado.**

7.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, aplicada pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;
- b. dar causa à inexecução total da contratação;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- d. praticar infrações administrativas previstas nos **itens 7.1.3 e 7.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União.

7.1.5.1 A sanção prevista no **item 7.1.5** é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.2 Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 O valor das multas previstas nos **itens 7.1.2 e 7.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devidas à CONTRATADA.

7.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

7.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

7.6 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

7.6.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

7.6.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

7.6.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.6.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.6.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos **itens 7.6.1 e 7.6.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

7.7 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

8 DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVA E QUALITATIVA

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9 DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

9.2 No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

10 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

11 DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Deverão ser observadas, ainda, a Lei 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador**, em 15/06/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 15/06/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO, Chefe de Seção**, em 15/06/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Chefe de Seção**, em 15/06/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038767** e o código CRC **790CB3B5**.

